



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 226/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHAS, ESTADO D PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, em percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto no orçamento vigente, concebido pela Lei 212/2021, de 30 de dezembro de 2021, para reforço das dotações e suas necessidades específicas.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de:

- a- anulações de dotações;
- b- superávit financeiro ou;
- c- excesso de arrecadação, conforme definidos no art. 43 da Lei 4.320.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Outubro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito de Matinhas/PB, em 08 de novembro de 2022.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito